

## Nota Informativa nº 3 / IGeFE / 2022

### **ASSUNTO: REGIME ORÇAMENTAL TRANSITÓRIO PARA 2022**

Relativamente à execução do orçamento de despesa da **Fonte de Financiamento 311**, até à distribuição dos orçamentos individualizados dos estabelecimentos de ensino para 2022, as Escolas/Agrupamentos apenas poderão requisitar mensalmente a verba indispensável ao seu funcionamento, estabelecendo-se como limites a requisitar os seguintes, quando aplicável:

**1 - Na Fonte de Financiamento 311 - Receitas de Impostos não afetas a projetos cofinanciados:**

#### **Atividade 190 - Educação Pré-escolar**

As verbas relativas à educação pré-escolar só poderão ser requisitadas a partir de março, correspondentes à 2ª tranche do corrente ano letivo.

#### **Atividade 191 - 1º Ciclo do Ensino Básico**

As verbas relativas ao 1º Ciclo do Ensino Básico só poderão ser requisitadas a partir de março, correspondentes à 2ª tranche do corrente ano letivo.

#### **Atividade 192 - 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário**

- Class. Econ. 06.02.03.C0.00 - “Outras Despesas Correntes - Diversas - Outras”

Limite de 1/12 da dotação inicial de 2021, à exceção das Unidades Orgânicas, abrangidas ou que iniciem em janeiro de 2022, o processo de transferência de competências para os Municípios, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, cujo limite não deve considerar a dotação dos Blocos C e D.

- Class. Econ. 11.02.00.C0.00 - “Outras Despesas de Capital - Diversas”

Não deverão ser requisitadas quaisquer verbas até à distribuição do orçamento para 2022.

### **Atividade 197 - Funções não letivas - Ensino Básico e Secundário**

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2022, a não ser que seja expressamente indicado por este Instituto, para determinados projetos e classificações económicas.

### **Atividade 199 - Educação Especial**

Não deverá ser requisitada qualquer verba nesta atividade até à distribuição do orçamento para 2022, a não ser que seja expressamente indicado por este Instituto, para determinados projetos e classificações económicas.

## **2 - Restantes Fontes de Financiamento**

Podem ser requisitadas a partir de janeiro, as verbas nas fontes de financiamento:

- Fonte de Financiamento 319 - Transferências de RI entre organismos
- Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano - Com outras origens (SUSTITUI A FF515)
- Fonte de Financiamento 541 - Transferências de RP entre organismos
- Fonte de Financiamento 443 - Fundo Social Europeu - PO capital humano
- Fonte de Financiamento 482 - Outros

## **3- Movimentação de Saldos**

Remete-se algumas recomendações quanto aos procedimentos a adotar em 2022 pelas Escolas no âmbito do processo de integração de saldos:

### **3.1. Saldos apurados na gerência de 2021, na posse do Serviço**

A existência de saldos de gerência de RP/FE, na posse do Serviço, que resultam de requisições submetidas a este Instituto e recebidas em dezembro, sobre as quais já não foi possível concretizar despesa, devem ser entregues na Tesouraria do Estado, através de Guia de Reposição Não Abatida nos Pagamentos, na **Classificação Económica de Receita 15.01.01.02.13** - Reposições Não Abatidas nos Pagamentos- Receitas Próprias - Saldos das Escolas - RNAP, devendo no suporte documental das guias constar a informação da Fonte de Financiamento de origem e motivo do saldo.

Considerando que as datas de entrega de saldos não estão ainda fixadas para o corrente ano e não constam de qualquer Circular ou Aviso, devem as AE/ENA entregar as Guias de Reposição Não Abatidas nos Pagamentos o mais brevemente possível.

Recorda-se que deverá ser elaborada uma Guia de Reposição por Fonte de Financiamento e Medida.

- **Fonte de Financiamento 313 - Saldos de RI não afetas a projetos cofinanciados**

Os saldos do ASE (FF 319 - Transferências de RI entre organismos da AP - DGESTE) não transitam devendo ser repostos pelas escolas em janeiro na tesouraria do Estado na **Classificação Económica de Receita - 15.01.01.96.13** - Reposições não Abatidas nos Pagamentos - Receitas Impostos - Saldos das Escolas.

Outros saldos na posse das escolas com origem em RI também não transitam devendo ser repostos pelas escolas em janeiro na tesouraria do Estado na Classificação Económica de Receita - **15.01.01.99.13** - Reposições não Abatidas nos Pagamentos - Receitas Impostos - RNAP.

- **Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP transitados - Com outras origens**

Os saldos de gerência de 2021 relativos às Fontes de Financiamento 515 e 541 são movimentados na Fonte de Financiamento 522.

Deverá preencher, diretamente na página, o formulário de **Justificação de Saldos da Gerência** que aí se encontra disponível até dia **31 de janeiro**.

**Alerta-se, que não serão autorizadas requisições destes saldos sem que estas justificações se encontrem devidamente submetidas.**

Recomenda-se a leitura da **Nota Informativa nº 6 / IGeFE / 2021**, no que diz respeito aos Saldos de RP transitados.

No entanto, para a requisição destes saldos deverá aguardar-se o despacho autorizador do Ministério das Finanças.

- **Fonte de Financiamento 488 - Saldos de Fundos Europeus**

Os saldos de gerência de 2021 relativos às Fontes de Financiamento 443 e 482 são movimentados na Fonte de Financiamento 488.

Poderão ser requisitados, no mês de fevereiro, os montantes estritamente necessários, após aceder à área reservada- GesEdu - e preencher, diretamente na página, o formulário de **Justificação de Saldos da Gerência** que aí se encontra disponível até dia **31 de janeiro**.

**Não serão autorizadas requisições cujas justificações não se encontrem devidamente submetidas.**

Recomenda-se a leitura da **Nota Informativa nº 6 / IGeFE / 2021**, no que diz respeito aos Saldos de Fundos Europeus.

### **3.2. Saldos na Posse do Tesouro**

A existência de saldos de Gerência dos agrupamentos que resultam de receita própria/FE cobrada e entregue na tesouraria do Estado até 31 de dezembro e não utilizada em despesa em 2021 (saldos de gerência relevados na contabilidade local na Classificação económica da receita 16.01.05.01.77/16.01.05.02.77 na posse do Tesouro), **devem ser solicitados a este Instituto até 29 de abril, acompanhados do suporte documental da respetiva Conta de Gerência e DUC's onde comprovam a existência do saldo**, de forma possibilitar a submissão dos pedidos à DGO até 31 de maio de 2022, como determina o Decreto de Execução Orçamental, e para a sua eventual requisição em 2022, deverá aguardar-se o despacho autorizador do Ministério das Finanças, o que será de imediato comunicado.

**Os pedidos submetidos após aquele prazo não serão aceites.**

### **3.3. Receitas arrecadas em dezembro de 2021**

Em relação às receitas arrecadadas em dezembro de 2021 e que não foram entregues nos Cofres do Estado, deverá essa Escola/ Agrupamento proceder conforme a Nota Informativa nº3/IGeFE/DOGEEBS/2018 com as necessárias adaptações, nomeadamente no que respeita aos últimos dígitos da classificação económica da receita.

Lisboa, 17 de janeiro de 2022

O Presidente do Conselho Diretivo

José Manuel de Matos Passos

## Anexo

### Instruções de Preenchimento

#### JUSTIFICAÇÃO DE SALDOS DA GERÊNCIA

1. Aceder a [www.gesedu.pt](http://www.gesedu.pt)



2. Efetuar Login para aceder à área reservada do Estabelecimento de ensino



3. Aceder à Área Reservada - Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário



4. Ao entrar na área reservada, deverá aceder ao menu e seleccionar a opção **Disponibilidades Receita – Saldo – Justificação de Saldos da Gerência**



5. A área **Justificação de Saldos da Gerência**, encontra-se dividida em 3 separadores:

**Saldos Fundos Europeus na posse do Tesouro**

**Saldos de Receita Própria na posse do Tesouro**

**Saldos na Posse do Tesouro**

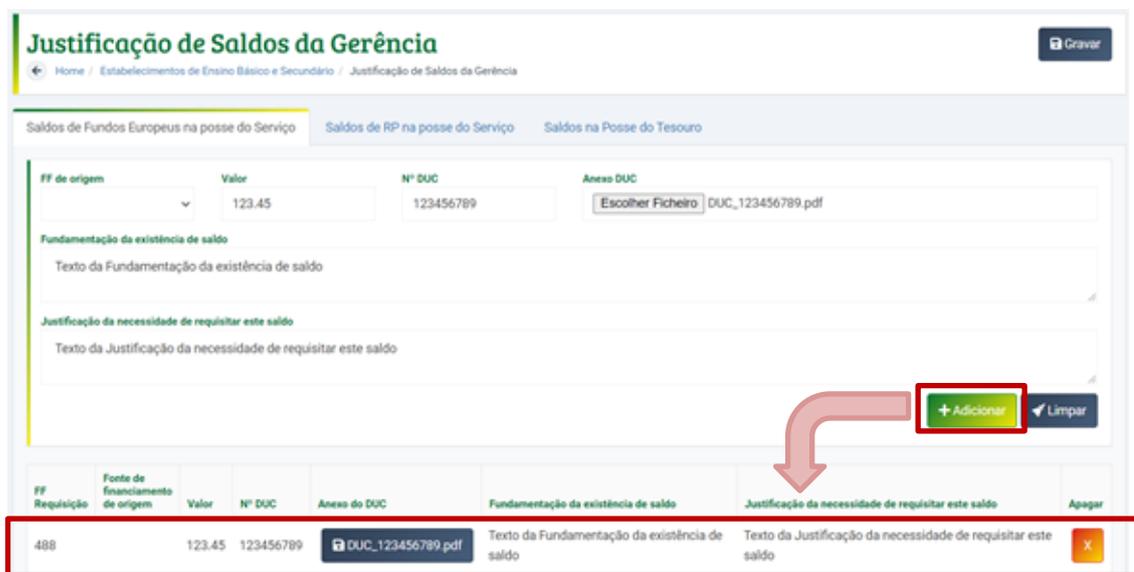


O preenchimento de cada um dos separadores deverá ser realizado da seguinte forma, sendo que **todos os campos no separador são de preenchimento obrigatório**:

- **FF de Origem:** seleccionar a Fonte de Financiamento da lista de fontes disponíveis;
- **Valor:** preencher o valor do Saldo de Gerência;
- **N.º DUC:** inserir o número do DUC;
- **Anexo DUC:** carregar o ficheiro com o DUC, de modo a anexar o mesmo ao registo;

- **Fundamentação da Existência de Saldo:** inserir o texto referente à fundamentação da existência do saldo a registrar;
- **Justificação da necessidade de requisitar este saldo:** inserir o texto referente à justificação da necessidade de requisitar o saldo a registrar.

Depois de preencher clicar no botão  para adicionar o Saldo da Gerência à lista de Saldos.

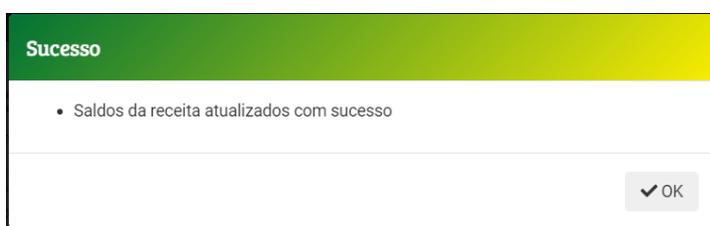


FF de origem	Valor	Nº DUC	Anexo DUC	Fundamentação da existência de saldo	Justificação da necessidade de requisitar este saldo	Apagar
488	123.45	123456789	DUC_123456789.pdf	Texto da Fundamentação da existência de saldo	Texto da Justificação da necessidade de requisitar este saldo	X

Após o preenchimento de todos os dados pretendidos nos separadores referentes aos 3 tipos de Saldos da Gerência, deve clicar no botão “Gravar”, para efetivamente gravar na plataforma GesEdu os dados inseridos referentes aos Saldos de Gerência.



Depois de acionar o botão **Gravar**, será disponibilizada a mensagem de sucesso, indicando que os Saldos da receita foram atualizados com sucesso.



Caso pretenda eliminar um Saldo da Gerência que já tenha registado, deverá clicar no botão referente a “Apagar” na linha correspondente ao mesmo.



FF Regulação	Fonte de financiamento de origem	Valor	Nº DUC	Anexo do DUC	Fundamentação da existência de saldo	Justificação da necessidade de requisitar este saldo	Apagar
488	123.45	123456789	 DUC_123456789.pdf	Texto da Fundamentação da existência de saldo	Texto da Justificação da necessidade de requisitar este saldo		

### MUITO IMPORTANTE

Só clicando no botão “Gravar” os dados preenchidos são registados na plataforma GesEdu. Caso contrário todos os dados preenchidos serão perdidos não ficando registados.

